

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 865

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Transporte Escolar	
Material de Consumo	1.000,00
Ensino regular	
Material de Consumo	16.000,00
Serviço de Estradas Municipais	
Outros Serviços e Encargos	4.000,00
Saúde e Saneamento	
Outros Serviços e Encargos	14.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	2.500,00

Redução

Transporte Escolar	
Equipamento e Material Permanente	1.000,00
Ensino Regular	
Obras e Instalações	16.000,00
Obras e Instalações	20.500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 13 de Setembro de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal